PORTE PAGO ECT = DR/SP UNIDADE: Cidade de São Paulo ISR + 40 - 3051/81

Diario Ufi

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100

n. 213

São Paulo

quinta-feira, 15 de novembro de 1990

ve mil) toneladas;

leia-se:

PODER EXECUTIVO

DECRETOS_

DECRETO Nº 32.574, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado de São Paulo, de imóvel situado no Município de Praia Grande

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito, à Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado de São Paulo, de imóvel sem benfeitorias, consistente no lote de terreno nº 33, situado na Avenida dos Sindicatos, Município de Praia Grande, com 5.125,68 m2 (cinco mil, cento e vinte e cinco metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados) e as medidas e confrontações constantes do laudo técnico anexo ao processo nº 103 012/90, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Inicia no ponto "51", localizado no alinhamento da Rua 8, junto à divisa do loteamento "Parque Acapulco"; deste ponto, segue confrontando com o "Parque Acapulco", em linha reta, por 120,00 m, até o ponto "56", localizado no alinhamento da Rua 7; deste ponto, deflete à direita, segue pelo alinhamento da Rua 7, em linha reta, por 34,00 m, até o ponto "55" (PC de curva); deste ponto, segue em curva à direita, com desenvolvimento de 14,00 m, até o ponto "54" (PT de curva), localizado no alinhamento da Avenida dos Sindicatos; deste ponto, segue pelo alinhamento desta avenida, em linha reta, por 102,00 m, até o ponto "53" (PC de curva); deste ponto, segue em curva à direita, com desenvolvimento de 14,00 m, até o ponto "52" (PT de curva), localizado no alinhamento da Rua 8; deste ponto, segue pelo alinhamento desta rua, em linha reta, por 34,00 m, até reencontrar o ponto "51", inicial desta descrição"

Parágrafo único — O imóvel a que se refere este artigo deverá ser destinado à instalação de colônia de férias da permissionária.

Artigo 2º — A permissão de uso será formalizada por meio de termo próprio a ser lavrado na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, mediante as condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de

sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 1990. ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado, Secretário da Justiça

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de novembro de 1990.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 16 de novembro — Sexta-feira

Inauguração da Penitenciária de Presidente Bernardes — 10h Km 586 da Rodovia Raposo Tavares.

Chegada a Presidente Venceslau — Inauguração do trevo de acesso à Cidade — Entrega de títulos de posse de terra — Inauguração da Escola de Vila Alvorada.

Esta edição de 72 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo 1	Meio Ambiente
Economia e Planejamento 2	Secretaria do Menor 23
Justica 2	Defesa do Consumidor 23
Trabalho e Promoção Social . 3	
Segurança Pública 4	Universidade de São Paulo 24
Pazenda 6	Universidade
Agricultura e Abastecimento . 7	Estadual de Campinas 25
Educação 7	Universidade Estadual Paulista 25
Saúde 10	
Energia e Saneamento 19	Ministério Público 26
Transportes 19	Tribunal de Contas 27
Administração 21	Editais
Cultura 21	Concursos
Ciência, Tecnologia e	Assembléia Legislativa 63
Desenvolvimento Econômico 21	Diário dos Municípios 67
Esportes e Turismo 21	Boletim Federal 69
Habitação e	
Desenvolvimento Urbano 22	Ministérios e Órgãos Federais 71

DECRETO Nº 32.548, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1990

Introduz alterações na legislação do imposto de circulação de mercadorias e de prestação de serviços e estabelece outras providências

Retificações do D.O. de 8-11-90

onde se lê: Artigo 2º — ... i) o artigo 70 das Disposições Transitórias: 'Artigo 70 — (Convênio ICMS-124/89 e ICMS

leia-se: i) o artigo 70 das Disposições Transitórias:

Artigo 70 — (Convênios ICMS-124/89 e ICMS onde se lê:

Artigo 39 — Artigo 75 - (...Convênio ICMS-32/90 e

ICMS-42/90): leia-se: Artigo 75 - (...Convênios ICMS-32/90 e ICMS-42/90):

Onde se lê: Artigo 3º — Artigo 79 —

I —industrializados;

II — industrializados: onde se lê:

Artigo 3° — Artigo 79 — 1 — a indicação: "fornecimento para Uso ou Con-

sumo de Embarcações ou Aeronaves de Bandeira Estrangeira"; leia-se: Artigo 3º — Artigo 79 —

- a indicação: "Fornecimento para Uso ou Consumo de Embarcações ou Aeronaves de Bandeira Es-

trangeira''; Onde se lê:

Artigo 80 —e prestação de serviço...

Artigó 80 — e prestação de serviços... Onde se lê:

Artigo 87 — Ficam isentos... leia-se:

Artigo 87 — Ficam isentas... Onde se lê:

Artigo 90 --§ 1° — ... crédito de imposto...

leia-se: Artigo 90 —

...crédito do imposto....

onde se lê:

Artigo 91 — Fica isenta do imposto...

Artigo 91 — Fica isento do imposto... Artigo 96 —

onde se lê:

Artigo 96 —

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Cláudio Ferraz de Alvarenga

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Diretor

Processo GG-1955/90 — Tomada de Preços 24/90 — Homologo a adjudicação do objeto da presente licitação às firmas: Durazzo & Cia. Ltda. (itens 2, 3 e 5 e 6) e W.L. Instrumental de Precisão Ltda. (item 7).

ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

Despacho do Assessor Chefe, de 14-11-90

No processo GG 660-86 em que Juvenal Carvalho da Costa solicita vista de processo: "Defiro o pedido de "vista" dos au-tos ao interessado, na Seção de Protocolo da D.C.A. desta S.G., afim de que indique, querendo, as peças em cujas cópias tenha interesse, observadas as cautelas de praxe"

ve mil) toneladas. Artigo 96 onde se lê: Artigo 96 — "Artigo 60-A — III — imposto devidodo... leia-se: Artigo 96 —

1 — arroz em casca, 329.000 (trezentos e vinte e no-

Artigo 96 —

- arroz em casca, 329.000 (trezentas e vinte e no-

III — ... imposto devido...

Artigo 7? — onde se lê:

Artigo 7? — ... nas posições 4.410, 4.411 e 4.412..., Artigo 7? — ... nas posições 4410, 4411 e 4412...

No offcio GS/CAT 1140/90 o artigo 7° — onde se lê:

posições 4.410, 4.411 e 4.412 da... o artigo 7º — ... posições 4410, 4411 e 4412 da ...

DECRETO Nº 32.570, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1990

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de Cotia, necessário à Fepasa — Ferrovia Paulista

Retificação do D.O. de 14-11-90

Artigo 1º - ...

onde se lê: ... situado no Municíoio e Comarca de Co-

leia-se: ... situado no Município e Comarca de Cotia, ...

DECRETO Nº 32.573, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1990

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem. imóveis situados no Município e Comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

Retificação do D.O. de 14-11-90 Artigo 1º — ...

onde se lê: ... constam pertencer a Mine Kogahara, ... leia-se: ... constam pertencer a Mine Kagohara, ..

DECRETO Nº 32.468, DE 24 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Menor, visando ao atendimento de Despesas Correntes

Retificação do D.O. de 25-10-90

Artigo 2º —

onde se lê: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II,...

leia-se: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III,...

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato do Contrato 9/90

Processo FUSSESP 828/90

Contratante — Fundo Social de Solidariedade do Estado de São

Contratada — Trank Empresa de Segurança S/C Ltda. Objeto — Prestação de serviços de vigilância e segurança na Casa da Solidariedade, Estação Especial da Lapa e Atendimento

Vigência — 12 meses a contar da data da assinatura. Valor total estimado — Cr\$ 2±.022.656,00 Valor por exercício — 1990 — Cr\$ ±.003.776,00; 1991 — Cr\$ 20.018.880.00

Verba: 3.1.3.2-69 — Outros Serviços e Encargos. Data da Assinatura — 12 de novembro de 1990.

Julgamento de Licitação

Tomada de Precos 12/90 — Processo FUSSESP 867/90 — Decisão da Comissão Julgadora: Habilitar as firmas Fornecedora Silva Com. e Rep. Ltda., Comercial Artespo Ltda., Kendall Coml. e Rep. Ltda., Mercator Mercantil Ltda., Inter-Brasil Com. e Exp. Ltda.